

**LEI Nº 483/2009**, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

“Institui o “Dia da Bíblia”, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído como sendo o “Dia da Bíblia”, o segundo domingo do mês de dezembro, a ser comemorado anualmente no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de abril de 2009.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal